

PROCESSO N° 2023010981
CONTRATO N° 096/2023
SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 32.677.321/0001-11, com sede na Rua Maranhão, Quadra 04, Lote 17, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.803-120, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **RAFAEL BORGES DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 05548531166, expedida pela DETRAN/GO e do CPF n° 023.833.591-73, residente e domiciliado no SIG Conjunto D, Lote 07/09, Ed. Manoel Santi, Taguatinga Norte, CEP: 72153.504, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças e acessórios em aparelhos de ar condicionado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de **08 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. Podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos, bastando para isso uma comunicação expressa a **CONTRATADA**, em conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 067/2023, Processo Administrativo n° 2023010981**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 41.205,00 (quarenta um mil duzentos e cinco reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – Dotação Compactada: **2023.0926** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **17** – **Manutenção e Conservação de Máquinas** – Fonte: **101** – Cotação: **50709** – Autorização de Compras: **107409** – Nota de Empenho: **5574**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 169, de 10 de março de 2023, a servidora **AUREA DE ARAUJO MELO ABREU**, portadora da Matrícula Funcional nº 8918, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado; e
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 10 de maio 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

RAFAEL BORGES DE SANTANA
Pela Contratada

AUREA DE ARAUJO MELO ABREU
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56